

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.052/2004

Ementa: "dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades que menciona, e dá outra providência.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2005, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:
- 1- Associação paroquial de Assistência a Infância...... R\$ 25.200,00

Parágrafo único: - Os valores das subvenções sociais previstas nos incisos deste artigo perfazem o total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

- Art. 2º- As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.
- Art. 3º- Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
- **Art. 4º-** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

- **Art. 5º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.
- Art. 6° Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2005.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de setembro de 2004.

Joaquím José de Souza E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍO Prefeito Municipal DE

22109104 A 05/10/04